

Aprovada, com as alterações sugeridas pela DAPLEN em reunião da CAEOT de 19.10.2021.

  
O Presidente da Comissão  
José Maria Cardoso

## RESOLUÇÃO N.º /2021

### Recomenda ao Governo medidas para reforçar a mobilidade elétrica e suave

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1 – **Incentive** a mobilidade ativa ciclável, aumentando a dotação do Fundo Ambiental para os apoios aos veículos das categorias T4 e T5, referentes às bicicletas com assistência elétrica e convencionais, do “Incentivo pela Introdução no Consumo de Veículos de Baixas Emissões”, duplicando o número de incentivos previstos para a categoria T4, e aumentando o número de incentivos para a categoria T5 em 4500 incentivos.
- 2 – Estude a possibilidade de aplicar a taxa reduzida de IVA (6%) a todos os velocípedes, convencionais ou elétricos, citadinos, de **trekking**, ou equivalentes, apropriados para as deslocações pendulares diárias ou em passeio, a partir de 2022, incluindo acessórios para transporte de crianças ou respetivos atrelados.
- 3 – Incentive as autarquias para que o espaço urbano seja redistribuído mais equitativamente, favorecendo os modos de transporte suaves e aumentando os espaços de utilização exclusiva por peões e ciclistas.
- 4 – **Crie** apoios específicos às deslocações pendulares diárias em bicicleta, à semelhança dos que existem em vários outros países europeus, **contribuindo para a** substituição efetiva do automóvel pela bicicleta **nas** deslocações quotidianas.
- 5 – Defina metas concretas para a expansão da rede pública de pontos de carregamento, **tendo em conta** os indicadores **europeus**, e atualizando o Quadro de Ação Nacional para o desenvolvimento do mercado de combustíveis alternativos no setor dos transportes, **aprovado** pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/2017, de 26 de junho.

- 6 – Determine a expansão da rede de mobilidade elétrica (MOBIE), incluindo a disseminação de conjuntos de postos de carregamento num mesmo local (*hubs de carregamento*).
- 7 – Estabeleça um número mínimo de pontos de carregamento públicos a serem instalados por concelhos de baixa densidade populacional, assegurando a coesão territorial e a igualdade no acesso a esta infraestrutura.
- 8 – Garanta financiamento para assegurar que em 2021 todos os municípios portugueses têm pontos de carregamento da rede MOBIE.
- 9 – Torne obrigatória a existência de regulamentos municipais referentes à instalação de pontos de carregamento em domínio público, definindo procedimentos claros e formulários on-line para o licenciamento.
- 10 – Crie um regime simplificado que permita aos operadores e consumidores uma instalação mais ágil e desburocratizada de pontos carregamentos em domínio privado, assegurando os devidos aspetos de segurança e certificação das instalações.
- 11 – Lance um aviso-concurso do Fundo Ambiental dirigido a condomínios residenciais para cofinanciar parcialmente a instalação de postos de carregamentos, considerando critérios sociais ao nível da elegibilidade.
- 12 – Incentive os municípios a criarem programas de vouchers destinados ao cofinanciamento de pontos de carregamento.

Aprovada em 8 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)